



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2910_E

Licitação: Pregão N.º 18/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social: Prati, Donaduzzi & Cia LTDA		
Endereço: Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro		
Município: Toledo		UF: PR
CEP: 85903-630	Fone: (45)2103-1166	Fax:
e-mail: consultor.sp2@pratidonaduzzi.com.br		CNPJ: 73.856.593/0001-66
Representante: Vanessa Toledo		
CPF: 266.602.078-99	RG: 28.105.745-x	

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	24.000	comp. mast.	Albendazol 400mg	Prati, don aduzzi	0,6100	14.640,00
12	3.000	frs	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	Prati, don aduzzi	0,9800	2.940,00
14	60.000	comp.	Alopurinol 300mg	Prati, don aduzzi	0,1100	6.600,00
20	4.000	frs	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 150mL	Prati, don aduzzi	3,4500	13.800,00
21	70.000	cáps	Amoxicilina 500mg	Prati, don aduzzi	0,1100	7.700,00
23	450.000	comp.	Atenolol 50mg	Prati, don aduzzi	0,0270	12.150,00
34	12.000	frs	Carbocisteína 20mg/mL xarope pediátrico 100mL	Prati, don aduzzi	1,6000	19.200,00
35	12.000	frs	Carbocisteína 50mg/mL xarope adulto 100mL	Prati, don aduzzi	1,7800	21.360,00
48	75.000	comp.	Ciprofloxacino 500mg, cloridrato	Prati, don aduzzi	0,1500	11.250,00
51	3.000	frs	Clonazepan 2,5mg/mL 20mL	Prati, don aduzzi	1,3500	4.050,00
53	2.500	frs	Cloreto de Potássio 6% solução oral sem adição de açúcar	Prati, don aduzzi	1,5400	3.850,00
78	150.000	comp.	Dipirona 500mg	Prati, don aduzzi	0,0580	8.700,00
96	500	frs	Fenoterol solução para inalação 20 mL, bromidrato	Prati, don aduzzi	1,8500	955,00
99	20.000	cáp	Fluconazol 150mg	Prati, don aduzzi	0,1650	3.300,00
110	400	frs	Haloperidol 2mg/mL solução oral 20mL	Prati, don aduzzi	2,0000	800,00



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

115	700.000	comp.	Hidroclorotiazida 25mg	Prati, don aduzzi	0,0130	9.100,00
125	1.200	frs	Ipatropio 0,25mg/mL, brometo	Prati, don aduzzi	0,6230	747,60
138	15.000	frs	Loratadina 5mg/5mL xarope 100mL	Prati, don aduzzi	1,5800	23.700,00
140	800.000	comp.	Losartana Potassica 50mg	Prati, don aduzzi	0,0300	24.000,00
153	2.500	tubo	Miconazol Nitrato 2% creme vaginal 80g	Prati, don aduzzi	4,4000	11.000,00
154	500	frs	Metronidazol Suspensão Oral 40mg/mL 100mL	Prati, don aduzzi	1,6300	815,00
156	20.000	comp.	Metronidazol 250mg	Prati, don aduzzi	0,0700	1.400,00
174	800.000	cáp	Omeprazol 20mg	Prati, don aduzzi	0,0300	24.000,00
175	120.000	comp.	Paracetamol 500mg	Prati, don aduzzi	0,0400	4.800,00
183	10.000	frs	Prednisolona 3mg/mL 60mL, fostato sódico	Prati, don aduzzi	2,6500	26.500,00
191	4.000	envelop e	Sais para Reidratação Oral	Prati, don aduzzi	0,4200	1.680,00
206	15.000	comp.	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropima 80mg	Prati, don aduzzi	0,0700	1.050,00
207	500	frs	Sulfametoxazol + Trimetropima 200mg + 40mg/5mL suspensão oral 100mL	Prati, don aduzzi	1,2700	635,00
208	150.000	comp.	Sulfato Ferroso 40mg	Prati, don aduzzi	0,0300	4.500,00
213	60.000	comp.	Tiamina 300mg, cloridrato	Prati, don aduzzi	0,0700	4.200,00

2412E



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

221	60.000	comp.	Verapamil 80mg	Prati,don aduzzi	0,0500	3.000,00
233	30.000	comp.	Gabapentina 300mg	Prati,don aduzzi	0,2100	6.300,00
Valor Total:						278.692,60

2413 E

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1.A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

294E

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 18/2016**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 18/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

24158

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.00-10.122.1006.2003-3.3.90.91.00;
08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.30.00;
08.02.00-10.301.1001.2002-3.3.90.30.00;
08.04.00-10.303.1005.2028-3.3.90.30.00;

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 18/2016**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 04 de abril de 2016.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2416E

Henrique Martin
**Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

Vanessa Toledo
**Prati, Donaduzzi & Cia LTDA
DETENTORA**

Testemunhas:

- 1.) Elizabete Alves Cardinalli
- 2.) Randúia R. Almeida